



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001907/13	12/09/2013 16:36:35	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00015338-7 / FAZENDAS REUNIDAS ANTONIO BALBINO LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 19.241.082/0003-56	
2.3 Endereço: CX. POSTAL RODOVIA MG 181, KM 85, 29	2.4 Bairro: CAATINGA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00015338-7 / FAZENDAS REUNIDAS ANTONIO BALBINO LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 19.241.082/0003-56	
3.3 Endereço: CX. POSTAL RODOVIA MG 181, KM 85, 29	3.4 Bairro: CAATINGA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sao Jose	4.2 Área Total (ha): 17.759,9954		
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Caatinga	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.043	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 372.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.114.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	17.759,9954
<b>Total</b>	<b>17.759,9954</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	2.082,5382
Agricultura	3.819,8350
Infra-estrutura	105,0923
Nativa - sem exploração econômica	11.752,5299
<b>Total</b>	<b>17.759,9954</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3.143,4744
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		3,0000
		Outro: Estradas, rede elétrica		7,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		0,6262	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,6262	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,3329	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		0,6262	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,6262	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,3329	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				1,5853
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				1,2524
Outro - Mata Ciliar				0,3329
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SAD-69	23K	361.600	8.116.392
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	368.000	8.114.286
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	367.575	8.114.515
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	Alterção de Localização RL			0,6262
Infra-estrutura	CRCD 0,6262 ha + Interv. APP 0,3329 ha			0,9591
<b>Total</b>				<b>1,5853</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na Propriedade	25,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1.Histórico**

O processo foi formalizado em 13/09/2013 com nº 07020001907/13;  
O controle processual foi realizado no dia 25/09/2013 estando devidamente formalizado.  
Vistoria realizada em 26 de novembro de 2013 com acompanhamento pela Analista Ambiental a Sra. Adaiane Souza.  
Foram solicitadas documentações complementares em ofício 559/2013, folha 102 de 26/12/2013.  
As informações complementares foram entregues em 23/01/2014, protocolo 07020000118/14, folha 104 estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno.  
Foram anexadas ao processo novas informações complementares foram entregues em 10/03/2014, protocolo 07020000379/14, folha 139 estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno.  
Foram solicitadas documentações complementares em ofício 66/2014, folha 149 de 19/03/2014.  
As informações complementares foram entregues em 27/03/2014, protocolo 07020000489/14, folha 150 estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno.  
Este parecer foi emitido em 14/04/2014.

**2. Objetivo**

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento, folhas 140 a 143 para Alteração da localização de parte da área de Reserva Legal de 0,62,62 ha, concomitante à supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 0,62,62 há e para a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP de 0,33,29 ha com pretensões a alteração no uso do uso para fins de implantação de infraestrutura de irrigação.

**3. Caracterização do Empreendimento**

O Empreendimento Fazenda Reunidas Antônio Balbino LTDA situado na Fazenda São Jose, Distrito de Caatinga, município de João Pinheiro/MG, localiza-se à margem direita do Rio Paracatu com área total de 17.759,99,54 ha composta por cinco imóveis contíguos, sob as Matrículas nº 28.042, 28.043, 28.044, 28.045 e 28.046 folhas 116 a 134.  
A área medida é de 17.759,99,54 ha. O empreendimento possui, 273,23 módulos fiscais sendo que para João Pinheiro um modulo fiscal equivale a 65 ha.  
O empreendimento rural possui infraestrutura de casa sede, casas de empregados, escritórios, barracões, galpões de alvenarias e Currais fora de APP e RL. Possui também, várias estradas vicinais e internas e construção de cercas.  
A atividade principal do empreendimento é a bovinocultura de corte e Cultura de Cana de Açúcar.  
Nos autos do processo possui uma AAF N° 01182/2010, folha 91 para a cultura de Cana de açúcar sem queima.  
Nos autos do processo possui um FOBI N° 986357/2012 A, folha 110 com a classificação 04 para o empreendimento, indicando o tipo de Regularização: LOC - Licença de Operação em caráter corretivo para as atividades Criação de Equinos e Bovinos de Corte. Foi apresentado m FOBI nº 481979/2014, folha 159, em vigência.  
Possui a Licença ambiental de operação em caráter corretivo em vigência nº 043/2009, folha 112.  
O empreendimento possui uma outorga para captação de água para a Bionergética Vale do Paracatu S.A, Proc.24137/2012, folha 136, em vigência.

**3.1 Meio Físico**

O solo predominante é o Latossolo Vermelho amarelo, destaca-se também, o Gleissolo do tipo Hidromórfico nas Veredas e várzeas que formam um complexo de nascentes dos cursos hídricos superficiais perenes do imóvel e do local.  
O relevo predominante é o suave variando para suavemente ondulado com declividade bastante regular.  
Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados por diversas veredas e córrego sem denominação e pela rede de curso d'água da Micro-Bacia do Rio Verde (3ª ordem) a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem).

**3.2 Meio Biótico**

O empreendimento possui área de 6.020,28,76 ha (33,90%) do total antropizada e consolidadas, sendo: 3.690,19,70 ha (20,77%) com Cultura de Cana de Açúcar. Também uma área de 2.160,53,82 ha antropizada por pastagem. Possui área de 71,62,82 ha referente á vila comunitária e outras antropizações como sede, currais, galpões e estradas, Faixa de rede, aeroporto em 97,92,42 ha.  
As Áreas de Preservação Permanentes somam 3.153,47,44 ha (17,66%) da área total, encontram-se bem preservadas e sem degradações. Apresenta cobertura vegetal natural pertencente ao Bioma Cerrado pelas fitofisionomias de formações Savânicas de Cerrado Sensu Stricto em transição com as Veredas exuberantes com predominância dos Buritizais e vegetação gramíneo-herbáceas. Também, apresenta Mata Ciliar ao longo dos cursos hídricos perenes ou redes de drenagens intermitentes.  
A área de Reserva Legal de 4.466,32,00 ha (25,14%) das áreas totais, das matrículas, de cada imóvel estão demarcadas por este órgão e averbada a margem das matrículas sob AV-5-28.042, área de 940,80,00 ha; AV-4-28.043, área de 1384,97,71 há; AV-4-28.044, área de 788,40,00 ha; AV-4-28.045, área de 1446,90 há; AV-4-28.046, área de 483,40 ha, atendendo a legislação ambiental vigente. A R.L apresenta-se com cobertura vegetal natural com ótima representabilidade dos ecossistemas do imóvel e da região com Formação Savânica/Campestre de Cerrado Sensu Stricto em mosaico entre transições de Denso. Esta formação vegetal se estende por todo o empreendimento formando corredores ecológicos, juntando com as áreas de cobertura natural remanescente e APPs sem perturbações antrópicas.  
A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Ipê, Aroeira, Gonçalo-Alves, Peroba, Copaíba, Forrageiras naturais, etc...  
Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de

observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.

#### 4. Da alteração da localização de Parte da Área de Reserva Legal

##### 4.1. Atual parte da reserva legal requerida para alteração de localização (Doadora)

O proprietário requer a alteração da localização de uma área de 00,62,62 ha de parte da Reserva Legal da Gleba 01 que possui área total de 357,62,39 já demarcada e averbada conforme Av-4-28.043 na Fazenda São Jose, Distrito de Caatinga, Matrícula nº 28.043. A porção de 0,62,62 há a ser alterada a localização está distribuída em duas partes sendo: uma de 00,15,29 ha em forma de faixa de 12 metros de largura por 121 metros de comprimento e a segunda com área de 00,47,33 há em faixa de 12 metros de largura por 378 metros de comprimento, os memoriais descritivos com as poligonais estão anexados ao processo folhas 147 e 148; possuem cobertura vegetal natural de Cerrado Sensus Stricto Ralo Aberto com vegetação herbáceo-arbustiva e pouca árvores lenhosas de pequeno a médio porte, com predominância de Latossolo Vermelho Amarelo; o relevo é suave com declividade regular. As Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.114.286 e Long: 368.000.

O objetivo da alteração da localização da alteração é para construção de uma passagem de tubulações para instalação de adutora de água para implantação de projeto de irrigação em cultura anual irrigada.

A forma e projeção estão detalhadas e representadas nas plantas topográficas em anexo ao processo, folha 154.

##### 4.2. Área Proposta de receber (Receptora) parte da reserva legal requerida para alteração de localização

A porção receptora de área de reserva legal proposta motivada pelo requerente de 02,02,15 há (receptora) e a porção doadora, objeto de alteração de localização, de 00,62,62 há, situam-se na mesma propriedade, Fazenda São José, Matrícula nº 28.043, Distrito de Caatinga, município de João Pinheiro/MG.

A porção de 02,02,15 ha apresenta cobertura vegetal nativa de Cerrado Sensus Stricto denso com espécies vegetais nativas sem perturbações ou antropizações, com melhor relevância ecológica, bem preservada e ótima representabilidade dos ecossistemas do imóvel e região, está contígua à APP do Rio Paracatu e outra área de reserva legal. Apresenta conectividade com outras áreas nativas remanescentes, contribui mais para formar corredores ecológicos entre áreas de R.L. e A.P.Ps.. Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre. O relevo é suave e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, mostrando-se semelhanças entre a área a ser alterada sua localização (doadora) e a área a receber a alteração (receptora).

A porção receptora da alteração da localização proposta, de concordância, pelo requerente é de 02,02,15 há, isto é, bem maior que a porção objeto de alteração de 0,62,62 há, sendo este acréscimo, também um ganho à conservação do meio ambiente.

Assim, no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal será regularizada a área de 02,02,15 há referente à alteração da localização de uma porção de 0,62,62 há de área de reserva legal, ou seja, o somatório de 00,62,62 há, efetivamente pela alteração da localização de reserva legal e mais 01,39,53 há como acréscimo em ganho ao meio ambiente, inerente à alteração de localização de R.L. requerida.

A área proposta para alteração de localização (a receber) de acordo com o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.116.392; Long: 361.600, 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação distribuída em: Muito Baixo e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

As áreas envolvidas na alteração de localização - doadora e receptora - podem ser visualizadas na planta topográfica dos autos do processo, folha 154.

##### 4.3. Do Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal

Demarcou-se Área de Reserva Legal de 04,02,15 ha para fins de regularização de alteração de localização e compensação, pelo que se segue:

Uma porção ou gleba de 02,02,15 ha de melhor importância e relevância ecológica e ao meio ambiente, de mesma semelhança do meio físico e biótico, referente a 00,62,62 há, efetivamente pela alteração da localização de parte da reserva legal e outra área de 01,39,53 há como acréscimo em ganho ao meio ambiente, inerente à alteração de localização de R.L. requerida.

Outra porção de 02,00 ha de importância e relevância ecológica e ao meio ambiente como Compensação referente à Intervenção em área de preservação permanente, prevista na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º. Inerente à supressão de vegetação nativa em APP requerida.

Detalhamento dos limites perimetrais conforme a planta topográfica marcada e o memorial descritivo, elaborados por profissional habilitado.

A Área de Reserva Legal de 04,02,15 ha está distribuída em duas porções ou glebas, tanto a primeira com 02,02,15 há quanto a segunda com 02,00 há localizam-se a oeste do imóvel e estão contíguas às Áreas de Preservação Permanente - A.P.P. ao longo do Rio Paracatu e às áreas de reserva legal. Localizadas na Coordenada UTM: Lat: 8.116.392; Long: 361.600, 23 K, SAD 69.

A Área de parte de reserva legal de 04,02,15 ha apresenta cobertura vegetal nativa de Cerrado Sensus Stricto típico com espécies vegetais nativas bem preservadas, sem degradações e com ótima representabilidade dos ecossistemas do imóvel e região, o relevo é suave e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Reserva Legal de 04,02,15 ha não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc.

Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, nas Áreas de Reserva Legal, e nas de Preservação Permanentes que fazem divisas com áreas de pastagens instaladas no imóvel destinadas à pecuária; Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Os limites perimetrais (poligonais) da Área de Reserva Legal de 04,02,15 ha, bem como daquela anterior de 00,62,62 ha objeto de alteração de localização, estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo e Mapas, elaborados por profissional habilitado que serão integralmente anexados aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020001907/13.

## 5. Recomendações

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., Devendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros. Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração da atividade no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como:

Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores que confrontam com a R.L.;

Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto nas áreas de efetivo plantio, e;

Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Formar corredores naturais; zonas tampões;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º;

Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais.

## 6. Conclusão da Alteração da Localização da Área de Reserva Legal

O requerente se mostrou capacitado e comprometido com os objetivos que se precedem neste processo.

Foram apresentados mapas com as poligonais e coordenadas UTM dos vértices e Memoriais das porções ou glebas das áreas objeto de alteração de localização (relocação).

Conclui-se que a área de reserva legal proposta, também foi sugerida/analisaada por este órgão durante a vistoria técnica por apresentar parâmetros técnico-ambientais e resultados de consultas dos sites: ZEE/MG, Fundação Biodiversitas e Inventário Florestal de MG, que contemplam ganhos ambientais pela cobertura vegetal intacta, conservada com integral cobertura vegetal nativa de Cerrado Sensu Stricto; Apresenta conectividade com outras áreas nativas remanescentes e forma corredores com áreas de R.L. e APP contíguas; Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre e de representabilidade dos ecossistemas do imóvel (local).

O meio físico de maneira geral, apresenta-se com semelhanças e condições de conservação sem degradação antrópica, ou naturais e semelhança em relevo, declividade, solo, clima.

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, folhas 140 e 143, para a alteração de localização de 00,62,62 ha, parte da reserva legal do imóvel e a demarcação por outra porção/gleba de área de reserva legal de 02,02,15 ha a ser regularizada na Fazenda São José, Matrícula nº 28.043, Livro 2-RG, fichas. 01/04, área total de 3.919,31,13 há, Distrito de Caatinga, município de João Pinheiro/MG, sendo a responsável Fazendas Reunidas Antonio Balbino LTDA, CNPJ: 19.241.082/0003-56.

## 7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Finalidade da vistoria foi também atender ao requerimento, folhas 140 a 143 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca numa área de 00,62,62 ha e para a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP de 0,33,29 ha, para fins de implantação de infraestrutura de irrigação.

### 7.1. Área Objeto

A área objeto de requerimento consiste em dois tipos de Intervenções, sendo uma primeira área de 0,62,62 há para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e outra, segunda área de 0,33,29 há para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente. Pelo seguinte:

A área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 00,62,62 ha, está distribuída em duas porções, sendo: uma de 00,15,29 ha em forma de faixa de 12 metros de largura por 121 metros de comprimento e a segunda com área de 00,47,33 há em faixa de 12 metros de largura por 378 metros de comprimento. Os memoriais descritivos com as poligonais estão anexados ao processo folhas 147 e 148, com a finalidade de construção de uma passagem de tubulações para instalação de adutora de água para implantação de projeto de cultura irrigada.

A cobertura vegetal natural da área de 00,62,62 há pertence ao Bioma Cerrado, com fitofisionomia de Cerrado Sensu stricto Ralo, predominância de Latossolo Vermelho Amarelo com relevo suave e com declividade regular. Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.114.286 e Long: 368.000.

Esta área requerida para supressão de 0,62,62 há, refere-se à mesma área supradescrita, objeto de alteração da localização de R.L.

A segunda área requerida para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 00,33,29 ha, na forma de faixa iniciando com 40 metros de largura por 20 metros de comprimento (Casa de Bomba), a partir deste, segue em faixa de 215 metros de comprimento por 12 metros largura ( passagem da Tubulação da adutora), possui o memorial descritivo com as poligonais, folha 153, para fins de implantação de infraestrutura de irrigação e construção da casa de bomba e a passagem de tubulações para instalação de adutora de água para implantação de projeto de cultura irrigada.

O solo é do tipo Latossolo vermelho Amarelo; o relevo é suave com declividade regular. A cobertura vegetal nativa do bioma cerrado, com fitofisionomia de Mata Ciliar preservada com espécies arbóreas de grande porte, sub-bosque ralo e baixo.

Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.114.515 e Long: 367.575.

A primeira e a segunda área seguem/formam a sequencia de projeção para a implantação da adutora, objeto de finalidade da alteração no uso do solo requerida.

Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou raras nas áreas de estudo.

### 7.2. Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas, Coordenada UTM: Lat: 8.114.286; Long: 367.948. 23 K, SAD 69, a área objeto apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Média e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade.

Índice Ecológico Econômico: Zona Ecológica-Ecônômica 2

Vulnerabilidade Natural: Alta

Abiótica:

Vulnerabilidade de Recursos Hídricos: Alta

Disponibilidade de Água Subterrânea: Média

Disponibilidade de Água Superficial: Alta

Potencialidade de Contaminação de Aquíferos: Muito Alta

Vulnerabilidade do Solo à Contaminação: Alta

Solo Simplificado: Neossolo Flúvico

Susceptibilidade do Solo à Degradação Estrutural: Média

Taxa de Decomposição da Matéria Orgânica do Solo: Baixa

Probabilidade de Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo: Alta

Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa

Intensidade das Chuvas: Alta

Erodibilidade: Muito Baixa

Exposição do Solo: Baixa

Declive: Plano ou Suave-Ondulado

Risco Potencial de Erosão: Muito Baixa

Vulnerabilidade do Clima:

Índice de Umidade: C2 - Subúmido

Biótica:

Integridade da Fauna: Muito Alta

Prioridade para Conservação de Anfíbios e Répteis: Baixa

Prioridade para Conservação de Peixes: Baixa

Prioridade para Conservação de Invertebrados: Baixa

Prioridade para Conservação de Aves: Muito Alta

Prioridade para Conservação de Mamíferos: Baixa

Integridade da Flora: Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Rupestre: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Cerrado: Muito Baixa

Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo

Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Semidecídua: Muito Baixa

Prioridade para Conservação da Flora: Média

Relevância Regional da Fitofisionomia Cerradão: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Decídua: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Ombrófila: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Campo: Muito Baixa

Relevância Regional da Fitofisionomia Cerrado: Muito Baixa

Heterogeneidade Espacial de Fitofisionomias: Baixa

Potencialidade Social: Muito Favorável

Componente Institucional: Muito Favorável

Capacidade Institucional: Muito Favorável

Gestão Cultural: Muito Favorável

Gestão do Desenvolvimento Rural: Favorável

Gestão Municipal: Muito Favorável

Gestão Ambiental Municipal: Favorável

Organizações de Fiscalização e Controle: Muito Favorável

Organizações de Fiscalização e Controle: Muito Favorável

Organizações Financeiras: Muito Favorável

Organizações Financeiras: Muito Favorável

Organizações Jurídicas: Favorável

Organizações Jurídicas: Favorável

Organizações de Segurança Pública: Favorável

Capacidade de Aplicação da Lei: Favorável

Unidades de Defesa Social: Muito Precário

Organizações de Ensino e Pesquisa: Muito Favorável

Organização de Ensino Superior e Ensino Profissionalizante: Muito Favorável

Organizações de Pós-Graduação e Pesquisa: Muito Precário

Componente Humano: Pouco Favorável

Ocupação Econômica: Precário

Emprego Formal: Favorável

Taxa de Ocupação: Pouco Favorável

Taxa de Desocupação Invertida: Precário

Condições Sociais: Pouco Favorável

Habitação: Pouco Favorável

### 7.3. Considerações e Diagnóstico Técnicos

O proprietário apresentou o Plano de Utilização Pretendida para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa com a realidade da vegetação mensurada, folhas 16 a 26; O Projeto de

Irrigação Fazenda Reunidas, folhas 27 a 31; O Estudo de alternativa Locacional, folhas 32 a 43; O Projeto técnico de reconstituição da flora, folhas 44 a 63; O Projeto Técnico de Justificativa da Qualidade Ambiental para Relocação de Reserva Legal, folha 64 a 70, e. O Comprovante de cadastro do empreendimento no SICAR-MG, folhas 170 a 175. Apresentou um adendo aos Projetos, folha 144 e 145, estando em conformidade com a legislação vigente ante à análise e conclusão técnica deste órgão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para uso na propriedade por apresentar baixa viabilidade socioeconômica para a comercialização e /ou conversão em carvão ou venda para energia. Não foi observado espécies de uso nobre.

A área objeto, após análise, retificações e conclusão técnicas, apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições possíveis ao pleito de requerimento.

Para alteração da localização de Área de Reserva Legal de 0,62,62 ha requerida sugeriu-se e estando acordada por vontade do requerente, a demarcação de outra área com 02,02,15 ha, ou seja (0,62,62 ha + 01,39,53 ha), conforme já supradescrito neste parecer técnico no item 4.2, área essa, de melhor importância ecológica e ambiental, de mesma semelhança do meio físico e biótico, cujo acréscimo de 1,39,53 ha como ganho ambiental, dentro do mesmo imóvel.

Para área requerida para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 00,33,29 ha, Decidiu-se por sugestão técnica, e estando o proprietário acordado e compromissado, a regularizar à margem da matrícula uma área de 02,00 ha de preservação (Compensação) referente a Intervenção em área de preservação permanente prevista na Resolução CONAMA 369/06, art. 5º, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado.

Assim, no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbção e Preservação de Reserva Legal, referenciado no item 4.3 deste parecer técnico, também, será regularizada a área de 02,00 há de preservação (Compensação), inerente à intervenção em APP.

A instalação para captação e condução de água é considerada Atividade eventual ou de Baixo Impacto de acordo com a Lei Estadual Nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, Art. 3º e Art. 12º para os fins desta Lei, consideram-se:

III - atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio'.

## 8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

### 8.1. Impactos Possíveis

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela extração direta de cascalho e da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação pela retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos pesados utilizados na extração e transporte;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão, retirada da vegetação natural e movimentação de máquinas automotivas;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças dado pelo uso de máquinas e equipamentos na instalação da adutora e na supressão de vegetação.

### 8.2. Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, hidrológicos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

#### Cobertura vegetal Nativa

As áreas remanescentes nativas, as APP e a Reserva Legal não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc. Devendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos de grande porte e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

#### Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas, carregadores e áreas antropizadas; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões no entorno da área afetada, etc. Deverão ser implantados na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos

- Disposição de restos de culturas
- Excluir o uso do fogo nas atividades conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

#### Esgoto Sanitário

Na área disponibilizar banheiros químicos móveis e fossas sépticas nos estabelecimentos permanentes conforme legislação específica.

#### Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pelo uso de máquinas automotivas e da poeira pela movimentação.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

A poeira pode ser minimizada com a movimentação com velocidade adequada das máquinas e se for o caso, molhar as estradas com Caminhão pipa, periodicamente e melhorar a pavimentação das estradas.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulação correta dos mesmos.

#### Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

#### Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

#### Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

#### Resíduos Sólidos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos, etc. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

### 9. Conclusão da Intervenção

Diante do exposto, tem-se Condições favoráveis pelo deferimento do requerimento, folhas 140 a 143, para com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 00,62,62 ha e para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente em 0,33,29 ha, ambas, para alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de infraestrutura de irrigação, na Fazenda São José distrito de Caatinga, município de João Pinheiro, tendo como responsável pela intervenção ambiental a empresa Fazendas Reunidas Antônio Balbino LTDA, CNPJ 19.241.082/0003-56.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para uso na propriedade.

O volume médio foi estimado em 26,07 m³/há, deste o volume total é de 25,0 m³ de lenha vegetal de origem nativa para uso doméstico na propriedade.

O processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência regional para dar prosseguimento interno e julgamento em COPA - Comissão Paritária.

### 10. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a supressão e o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, será o prazo da AAF.

### 11. Condicionante

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Executar o PTRF, para reconstituir a flora da área do empreendimento conforme anexado no processo, quando do funcionamento e da finalização das atividades e apresentar relatório fotográfico/descritivos ao NRR de João Pinheiro, semestralmente. Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Promover a educação ambiental dos trabalhadores do empreendimento, quanto ao correto descarte de materiais utilizados por eles durante a atividade, para evitar o acúmulo de lixo e embalagens plásticas nas áreas referentes ao empreendimento e APP. Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, das Áreas de Reserva Legal, de Preservação



Permanente que fazem divisas com áreas de pastagens formadas e instaladas que tenha a pecuária no imóvel;  
Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP: \_\_\_\_\_

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 26 de novembro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**